



## GABINETE DA VEREADORA DAVINA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)</p> <hr/> <p>PARA PARECER EM: <u>25/03/24</u></p> <hr/> <p> ASSINATURA</p>
---

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO - MARÇO LILÁS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Autora: Davina Kelen R. C. dos Santos

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tucumã, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero - Campanha Março Lilás, a ser implementada durante o mês de março de cada ano.

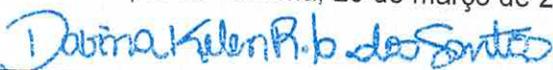
**Art. 2º** A campanha de que trata esta Lei, objetiva a ampla divulgação de informações acerca do câncer de colo de útero, com a promoção de ações em caráter educativo, preventivo, e de diagnóstico precoce.

**Art. 3º** A Campanha Março Lilás poderá ser desenvolvida através das seguintes ações, sem prejuízo de outras que se mostrem eficientes:

- I. Realização de palestras, seminários, audiências públicas e demais eventos que promovam informações e discussões sobre a atenção e combate ao câncer de colo uterino;
- II. Campanhas publicitárias e informativas para alertar mulheres acerca dos principais sintomas da doença;
- III. Intensificação da vacinação contra HPV;
- IV. Busca ativa de mulheres de 25 a 64 anos de idade para realização de exame preventivo do câncer do colo do útero;
- V. Mutirões de consultas e exames para diagnósticos da doença.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tucumã, 20 de março de 2024.



**Davina Kelen R. Curcino dos Santos**

Vereadora – MDB

E-mail: [davinakelen@yahoo.com.br](mailto:davinakelen@yahoo.com.br)

WhatsApp: (94) 99165-9223.

Av. Belém nº. 1.353, Bairro das Flores – Tucumã – PA

94-3433-3824-3433-1484

 [administracao@cmtucuma.pa.gov.br](mailto:administracao@cmtucuma.pa.gov.br)

[www.cmtucuma.pa.gov.br](http://www.cmtucuma.pa.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Prezados (as) parlamentares,

O presente Projeto de Lei Ordinário, visa a instauração de campanha de caráter preventivo, educativo e de diagnóstico do câncer de colo do útero, visando mobilizar e conscientizar as mulheres acerca da doença.

O câncer de colo do útero é uma doença que possui meios de prevenção e é curável, quando diagnosticado na fase inicial, tem elevado índice de resposta ao tratamento.

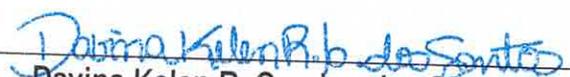
A necessidade de ações informativas e programas de prevenção é de extrema necessidade, tendo em vista a alta morbidade e mortalidade entre mulheres quando não há diagnóstico precoce ou tratamento adequado. O câncer de colo do útero é um dos tipos de câncer mais evitáveis, através da vacinação e realização de testes de rastreamento periódicos.

Segundo informações divulgadas pelo Instituto Nacional de Câncer- INCA, o câncer de colo do útero "Excetuando-se o câncer de pele não melanoma, é o terceiro tumor maligno mais frequente na população feminina (atrás do câncer de mama e do colorretal), e a quarta causa de morte de mulheres por câncer no Brasil. "

A redução dos diagnósticos do câncer de colo do útero e da mortalidade decorrente dessa doença depende da intensificação de campanhas informativas de prevenção e tratamento, sendo de extrema necessidade a educação contínua da população.

Desta forma, pelas razões e motivos declinados, solicito dos Nobres Vereadores desta Casa, a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Tucumã, 20 de março de 2024.

  
**Davina Kelen R. Curcino dos Santos**

Vereadora – MDB

E-mail: [davinakelen@yahoo.com.br](mailto:davinakelen@yahoo.com.br)

WhatsApp: (94) 99165-9223.